

# Audiência Pública

Seguem, abaixo, respostas referentes aos questionamentos realizados durante a Audiência Pública.

<b>Nome:</b> R.S.P.C.
<b>Instituição:</b> Empresário
<b>Questionamento:</b> Escutar p discutir no decorrer da Reunião.
<b>Resposta:</b> Agradecemos a participação na Audiência Pública

<b>Nome:</b> J.G.
<b>Instituição:</b> Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão
<b>Questionamento:</b> Vamos aguardar a Audiência Pública para poder ver qual seria o objetivo e como podemos contribuir.
<b>Resposta:</b> Agradecemos a participação na Audiência Pública

<b>Nome:</b> R.I.K.W.
<b>Instituição:</b> PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
<b>Questionamento:</b> Até quando estará elaborado o PRAE pela AEGEA e qual a forma do Município inserir este dentro do Plano de Saneamento Basico Municipal?
<b>Resposta:</b> A partir da publicação do PRAE no site da CORSAN nesta data, os Municípios poderão formalizar sua adesão ao PRAE por meio de Decreto ou Lei, em conformidade com a legislação municipal. A CORSAN está à disposição para apoiar o Município no processo de adesão, prestando as orientações necessárias. Com a adesão ao PRAE, os Municípios não necessitam mais elaborar os seus PMSBs (nos eixos de água e esgoto) individualmente, uma vez que o PRAE já atende aos requisitos legais de planejamento dos serviços de água e esgoto por parte dos Municípios.

<b>Nome:</b> F.D.O.
<b>Instituição:</b> Prefeitura Municipal de São Marcos
<b>Questionamento:</b>
Gostaria de saber se teremos o material apresentando (slides) na Audiência Pública para impressão.
<b>Resposta:</b>
Sim, o material foi disponibilizado no site <a href="http://www.corsan.com.br/consulta-publica">www.corsan.com.br/consulta-publica</a> .

<b>Nome:</b> F.D.O.
<b>Instituição:</b> Prefeitura Municipal de São Marcos
<b>Questionamento:</b>
Infelizmente tenho que discordar, a CORSAN conhecia a realidade dos municípios, infelizmente depois da privatização, essa não é mais uma realidade. A privatização que era pra ser uma solução tornou-se um grande problema para os municípios.
<b>Resposta:</b>
Agradecemos a participação na Audiência Pública e ficamos à disposição para melhor entender a discordância do Município. O planejamento do Sistema CORSAN é fundamental, e contamos com a participação de todos.

<b>Nome:</b> N.T.S.
<b>Instituição:</b> Município de Salto do Jacuí
<b>Questionamento:</b> <p>Tendo em vista a apresentação do Plano Regional de Água e Esgoto, questiona-se se as inconsistências e falhas constatadas nos serviços de abastecimento de água e esgoto no Município de Salto do Jacuí, já levadas ao conhecimento da Corsan anteriormente a apresentação do referido Plano, as quais foram objeto de Audiência junto ao Ministério Público, serão previamente atendidas e corrigidas em tempo hábil.</p>
<b>Resposta:</b> <p>Agradecemos a participação de V.Sa. na audiência pública.</p> <p>A CORSAN reafirma seu compromisso com a melhoria contínua dos serviços públicos prestados, adotando medidas de reforço no monitoramento dos sistemas, modernização de equipamentos e aperfeiçoamento da comunicação com os usuários. Investimentos em automação, sensores e integração de dados operacionais têm permitido maior capacidade preditiva e de resposta a possíveis falhas na rede de distribuição. Com isso, a Companhia busca não apenas corrigir eventuais problemas, mas antecipá-los, promovendo um serviço cada vez mais eficiente e confiável.</p> <p>A partir de um diagnóstico completo e consistente dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, a CORSAN confia que o PRAE está alinhado a esses compromissos, aliando melhorias contínuas e ações estruturais e estruturantes que podem prevenir e antever as ocorrências de interrupção dos serviços, mantendo e intensificando a evolução dos indicadores operacionais. Um dos exemplos é o Capítulo 7, no qual se revelam importantes ações de emergência e contingência, com o mapeamento dos riscos e ações concretas mitigadoras e preventivas para conter os efeitos danosos.</p>

<b>Nome:</b> N.T.S.
<b>Instituição:</b> Município de Salto do Jacuí
<b>Questionamento:</b> Tendo em vista a apresentação do Plano Regional de Água e Esgoto, em que foi mencionada a elaboração dos Cadernos Específicos para Municípios com menos de 20 mil habitantes, situação em que se enquadra o Município de Salto do Jacuí, questiona-se a forma, procedimentos técnicos e parâmetros a serem empregados, em específico, sobre a realização de visitas técnicas in loco e estudo de impacto ambiental a serem realizadas pela Corsan, a fim de entendimento das necessidades específicas do município.
<b>Resposta:</b> Inicialmente, cumpre ressaltar que as diretrizes propostas no PRAE consideram as especificidades locais, realizando o diagnóstico da situação no Município, bem como as demandas da população. Os estudos para diagnóstico da infraestrutura existente no Município foram realizados com o apoio de consultoria especializada em saneamento (MLaydner), com engenheiros e especialistas na elaboração de planos e projetos de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Os padrões técnicos adotados fundamentam-se nos estudos demográficos e socioeconômicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nas diretrizes regulatórias estabelecidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), na literatura técnica especializada sobre as regiões hidrográficas do Rio Grande do Sul, nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e nas resoluções ambientais do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Em relação aos estudos de impacto ambiental, estes são executados durante a fase de elaboração dos projetos básicos e executivos da infraestrutura a ser implantada (projetos de engenharia), em atendimento às exigências do órgão ambiental competente para o licenciamento dos sistemas.

<b>Nome:</b> M.A.N.
<b>Instituição:</b> Trilha Mais Verde
<b>Questionamento:</b>
Qual foi a participação dos municípios, titulares dos serviços de Saneamento Básico, na elaboração do plano, especialmente suas metas de atendimento e cronograma de expansão dos serviços de esgotamento sanitário?
<b>Resposta:</b>
As metas de cobertura foram estabelecidas pelos Municípios no âmbito do processo de aditamento dos Contratos de Concessão. As metas foram fielmente replicadas para o planejamento regional.

<b>Nome:</b> M.
<b>Instituição:</b> Trilha Mais Verde
<b>Questionamento:</b>
Qual é a validade jurídica desse plano nas regiões ou municípios que possuem seu próprio Plano Municipal de Saneamento Básico?
<b>Resposta</b>
<p>O art. 17, § 2º da Lei Federal 11.445/2007 prevê expressamente a possibilidade de coexistência do planejamento regional com o planejamento municipal, estabelecendo apenas a prevalência, se for o caso, do plano relativo à prestação regionalizada.</p> <p>A prevalência do plano regional decorre do fato deste considerar a gestão integrada, compartilhada, dos sistemas entre os diversos municípios que integram a prestação regionalizada, o que, por questões lógicas, não ocorre com os planos municipais, que se limitam a considerar os limites do território de cada um dos municípios.</p> <p>O planejamento integrado é fundamental para viabilizar o ganho de escala e a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação regionalizada dos serviços, com vistas a garantir a universalização e prestigiar a modicidade tarifária.</p> <p>Com a adesão ao PRAE, os Municípios não necessitam mais elaborar os seus PMSBs (nos eixos de água e esgoto) individualmente, uma vez que o PRAE já atende aos requisitos legais de planejamento dos serviços de água e esgoto por parte dos Municípios.</p>

<b>Nome:</b> J.L.E.
<b>Instituição:</b>
<b>Questionamento:</b>
Não há um local específico em Viamão para o tratamento dos resíduos coletados e não há explicação de como o esgoto das nossas casas e bairros será conduzido até um eventual local de tratamento. Faltam informações sobre a existência de um sistema de bombeamento, como um motor de sucção, que garantirá o transporte adequado dos resíduos para a estação responsável pelo tratamento. Apesar dessas incertezas, a proposta é cobrar uma tarifa equivalente a 70% do valor gasto mensalmente com água.
<b>Resposta:</b>
Grande parte dos investimentos previstos no planejamento consiste no assentamento de redes subterrâneas e construção de estruturas físicas para a coleta, transporte e tratamento de esgoto. Considerando a premissa básica do PRAE de Sistemas Integrados e Sistemas Coletivos do tipo Separador Absoluto, a localização detalhada de todas as estruturas do sistema é definida durante a elaboração do projeto, e passa por análise do órgão ambiental em todas as suas fases até a efetiva entrada em operação. Quando a rede estiver concluída, o usuário deverá fazer a conexão ao sistema de esgotamento sanitário. Somente a partir deste momento, serão cobradas as tarifas relativas à prestação deste serviço.

<b>Nome:</b> J.L.E.
<b>Instituição:</b> Casa Própria
<b>Questionamento:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Onde e como o esgoto de nossa cidade será tratado;</li><li>- Se há infraestrutura adequada para garantir esse tratamento;</li><li>- Como será o processo de transporte dos resíduos da rede pública até a estação de tratamento;</li><li>- Se o valor da tarifa condiz com a prestação de um serviço real e eficiente.</li></ul> <p>Sem respostas concretas, não podemos aceitar o pagamento de uma tarifa de 70%, sem garantias de que o esgoto será devidamente tratado. Necessitamos esclarecimentos para que toda a população compreenda.</p>
<b>Resposta:</b>
<p>Grande parte dos investimentos previstos no planejamento consiste no assentamento de redes subterrâneas e construção de estruturas físicas para a coleta, transporte e tratamento de esgoto.</p> <p>Considerando a premissa básica do PRAE de Sistemas Integrados e Sistemas Coletivos do tipo Separador Absoluto, a localização detalhada de todas as estruturas do sistema é definida durante a elaboração do projeto, e passa por análise do órgão ambiental em todas as suas fases até a efetiva entrada em operação.</p> <p>Quando a rede estiver concluída, o usuário deverá fazer a conexão ao sistema de esgotamento sanitário. Somente a partir deste momento, serão cobradas as tarifas relativas à prestação deste serviço.</p>

**Nome:** M.

**Instituição:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

**Questionamento:**

Qual a previsão de fornecimento de informações da operação da Corsan (perdas, cronograma de obras, planos de expansão) aos municípios?

No Vele do Rio Pardo, a Corsan não fornece informações nenhuma, e não há sequer fornecimento de um programa de trabalho de expansão do sistema de esgotamento sanitário.

**Resposta:**

Periodicamente, a CORSAN encaminha para o Município e para o órgão regulador relatórios com as informações da operação da Companhia, incluindo índice de cobertura, índice de perdas, cronograma de investimentos, dentre outros. Além disto, este processo de Audiência e Consulta Públicas do planejamento regional visa aumentar a transparência e participação social. Não obstante, a CORSAN está à disposição do Município para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Nome:** C.P.

**Instituição:** Prefeitura Municipal de Aratiba

**Questionamento:**

Temos atualizado nosso Plano Municipal de Saneamento Básico.

Porém gostaria de entender qual seria a solução projetada para o nosso município.

Quem pode passar essas informações?

Sobre as metas de cobertura de tratamento de esgoto. Nosso plano, trabalhamos com sistema misto. Como será a realizado a análise de atendimento, separador absoluto mais fossa/ filtro/ sumidouro...?

**Resposta:**

A Lei 11.445/2007 define a utilização de redes de drenagem pluvial para coleta de esgoto como "sistema unitário", definido como "conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar conjuntamente esgoto sanitário e águas pluviais" (art. 3º, XIX). O art. 44, § 3º da Lei 11.445/2007 contempla a utilização de "sistema unitário" apenas em caráter transitório, devendo ser instituídas metas progressivas para a sua substituição pelo separador absoluto.

Segundo a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, "O sistema unitário com tratamento em tempo seco não é considerado uma solução definitiva de acesso ao serviço de esgotamento sanitário, mas poderá permanecer em uso, conforme dispuser a norma de referência que estabelecerá metas progressivas para sua substituição por sistema separador absoluto." (art. 8º da NR 08/2024). Neste sentido, o PRAE proposto pela CORSAN atende à disposição da Lei 11.445 e da ANA, na medida em que prioriza a adoção do sistema separador absoluto.

De qualquer maneira, o sistema unitário é admitido no cômputo das metas de universalização do NMSB (art. 8º, § 1º da NR 08/2024).

Portanto, o Município pode aderir ao Plano Regional de Água e Esgoto do Sistema CORSAN, uma vez que atende aos requisitos legais e orientações da ANA, sobrepondo-o ao plano municipal existente.

Informações relativas ao plano de expansão e soluções técnicas serão oportunamente apresentadas aos Municípios.

<b>Nome:</b> C.P.
<b>Instituição:</b> Prefeitura Municipal de Aratiba
<b>Questionamento:</b> Quando me refiro a sistema misto, estou fazendo referência ao sistema de tratamento unifamiliar e ao separador absoluto, não estou fazendo referência ao sistema misto via rede pluvial mencionado. Minha dúvida permanece. Sistema de tratamento unifamiliar (fossa, filtro se sumidouro) se somará ao sistema de tratamento por separador absoluto, caso for implementado, para atendimento as metas para o tratamento de esgoto?
<b>Resposta:</b> No cumprimento dos Índices de Cobertura dos Serviços serão considerados sistemas individuais e/ou alternativos de esgotamento sanitário, nos termos dos arts. 3º, VII, 3º-B, IV e 11-B, § 4º, todos da Lei nº 11.445/2007 e da regulamentação da Agência.

# Consulta Pública

Seguem, abaixo, respostas referentes aos questionamentos realizados durante a fase de Consulta Pública

<b>Instituição:</b>
Item de Referência: 7. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES
<b>Questionamento:</b>
Acredito que seja interessante estabelecer os prazos para execução desses programas, projetos e ações!
<b>Resposta:</b>
O PRAE foi atualizado com o estabelecimento dos prazos para execução dos programas, projetos e ações apresentados.

<b>Instituição:</b> CAMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES
Item de Referência: 2.2.3.3. Segurança hídrica
<b>Questionamento:</b>
Solicitação que seja incluso, no planejamento e execução do PRAE, da instalação de reservatórios de água com capacidade mínima de 500.000 (quinhentos mil) litros para cada 1.000 (mil) economias em cada município abrangido. A água é um recurso essencial para a vida e, em tempos de crescente demanda e mudanças climáticas, a necessidade de um sistema eficiente e robusto de abastecimento se torna ainda mais premente. Atualmente, enfrentamos desafios significativos, como períodos de estiagem, crescimento habitacional na área urbana. A ampliação dos reservatórios é fundamental para assegurar que tenhamos uma reserva adequada, capaz de atender demandas e garantir a continuidade do abastecimento.
<b>Resposta:</b>
Informamos que as necessidades relacionadas à segurança hídrica, incluindo a instalação e dimensionamento de reservatórios, estão sendo analisadas no âmbito dos Estudos de Concepção e serão detalhadas posteriormente nos Projetos de Engenharia. A elaboração desses projetos busca assegurar que a infraestrutura implantada esteja tecnicamente dimensionada para atender à demanda do Município, considerando o diagnóstico detalhado das condições atuais, que classificou o Índice de Segurança Hídrica de Venâncio Aires como alto. A sugestão será devidamente considerada nas próximas fases de planejamento técnico da Concessionária.

<b>Instituição:</b> Moradora de Venâncio Aires
Item de Referência: 2.2.3.2.1.2. Demanda hídrica
<b>Questionamento:</b>
Pedido para que seja incluso, no planejamento e execução do PRAE, da instalação de reservatórios de água com capacidade mínima de 500.000 (quinhentos mil) litros para cada 1.000 (mil) economias em cada município abrangido. A água é um recurso essencial para a vida e, em tempos de crescente demanda e mudanças climáticas, a necessidade de um sistema eficiente e robusto de abastecimento se torna ainda mais premente. Atualmente, enfrentamos desafios significativos, como períodos de estiagem, crescimento habitacional na área urbana. A ampliação dos reservatórios é fundamental para assegurar que tenhamos uma reserva adequada, capaz de atender demandas e garantir a continuidade do abastecimento.
<b>Resposta:</b>
Informamos que as necessidades relacionadas à segurança hídrica, incluindo a instalação e dimensionamento de reservatórios, estão sendo analisadas no âmbito dos Estudos de Concepção e serão detalhadas posteriormente nos Projetos de Engenharia. A elaboração desses projetos busca assegurar que a infraestrutura implantada esteja tecnicamente dimensionada para atender à demanda do Município, considerando o diagnóstico detalhado das condições atuais, que classificou o Índice de Segurança Hídrica de Venâncio Aires como alto. A sugestão será devidamente considerada nas próximas fases de planejamento técnico da Concessionária.

<b>Instituição:</b> Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) - Gramado
Item de Referência: 2. DIAGNÓSTICO GERAL VOLTADO PARA OS INTERESSES DO SANEAMENTO
<b>Questionamento:</b>
Ausência da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal dos Pinheiros – O PRAE não contempla essa unidade de conservação, desconsiderando sua importância ambiental e seu papel estratégico no planejamento urbano e sanitário de Gramado.
<b>Resposta:</b>
O PRAE foi atualizado com a inclusão das informações da referida Unidade de Conservação.

<b>Instituição:</b> Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) - Gramado
Item de Referência: 4. DIAGNÓSTICO DAS INFRAESTRUTURAS EXISTENTES
<b>Questionamento:</b>
Inconsistências na Etapa de Diagnóstico – O documento aponta o Rio Uruguaiana como corpo receptor dos efluentes tratados, enquanto este sequer atravessa o território municipal. Além disso, a coordenada geográfica informada do ponto de lançamento corresponde a uma localização no meio do Oceano Atlântico. O fluxograma apresentado também omite o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Dutra. De forma geral, pode-se verificar diversas falhas na representação do sistema existente, comprometendo a confiabilidade do diagnóstico.
<b>Resposta:</b>
O documento foi devidamente atualizado.

<b>Instituição:</b> Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) - Gramado
Item de Referência: 2.2.3. Hidrografia
<b>Questionamento:</b>
Omissão da Bacia Hidrográfica do Rio Sinos – A não inclusão dessa bacia inviabiliza uma abordagem integrada da gestão hídrica, prejudicando o planejamento de ações voltadas ao saneamento básico.
<b>Resposta:</b>
Conforme consta no Caderno Individual do município de Gramado: De acordo com o Plano Estadual de Saneamento (PLANESAN, 2021), a distribuição dos municípios por bacia é realizada com base na maior parte de seu território estar localizada em uma determinada bacia hidrográfica (SEMA, 2020). Assim, cada município é associado a apenas uma bacia, mesmo que tenha partes de seu território em outras.  A ideia de apresentação no documento apenas da bacia hidrográfica de maior território seguiu essa lógica apresentada pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente no Plano Estadual de Saneamento, entretanto não significa que o detalhamento do planejamento, na elaboração de estudos de concepção e projetos de engenharia não irão levar em conta todo o conjunto de bacias e sub-bacias não nominadas neste documento.

**Instituição:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) - Gramado

Item de Referência: 5.1. Projeção populacional

**Questionamento:**

Falta de Clareza na Projeção da População Flutuante – O plano considera uma população flutuante correspondente a 53,06% da população residente. No entanto, dados da Secretaria de Turismo indicam que Gramado recebe de seis a sete milhões de visitantes por ano, o que representa uma média de aproximadamente 500 mil pessoas por mês – mais de dez vezes superior à população fixa. Essa discrepância compromete a estimativa da demanda por serviços de saneamento.

**Resposta:**

Durante a elaboração dos projetos de engenharia, outros elementos técnicos são utilizados para o cálculo da demanda dos serviços. Um destes elementos é o histórico de consumo nas economias não residenciais, outro é a projeção de demanda dos empreendimentos que já tenham solicitado a Diretriz Técnica para sua implantação. Desse modo conseguimos refinar a projeção de demanda e atender necessidades dos municípios.

**Instituição:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) - Gramado

Item de Referência: 7. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

**Questionamento:**

O PRAE não abrange diretrizes relevantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI) de Gramado, como a proposta da Nova Centralidade, além de não considerar as diversas ações judiciais movidas pelo Município visando à efetivação de investimentos. Os programas, projetos e ações apresentados são abstratos e replicáveis a outros municípios, sem conexão com a realidade local de Gramado.

O documento carece de metas claras de curto, médio e longo prazo. Reitera-se que, embora o desempenho da concessionária seja avaliado com base nas metas de cobertura dos serviços e redução de perdas, conforme estabelecido nos capítulos 6.2.1, 9.2.1 e 12.1.4 do Termo de Adequação do Contrato de Concessão (TAAC), a formulação de alternativas concretas para a universalização dos serviços de saneamento básico é essencial para que a municipalidade possa acompanhar, com clareza, os meios e estratégias empregados para o cumprimento das metas contratuais compatíveis com as disposições do TAAC.

**Resposta:**

O documento foi atualizado para melhor esclarecer as metas de curto, médio e longo prazo em Gramado. Em relação às soluções técnicas de engenharia a serem adotadas para a universalização dos serviços em Gramado, vale esclarecer que estas são objeto de estudo de concepção e projetos de engenharia, os quais não se confundem com o escopo do planejamento regional mais abrangente.

A partir da conclusão dos projetos de engenharia desenvolvidos para Gramado (e demais municípios), a Companhia terá melhor visibilidade em relação às obras e investimentos programados, os quais serão objeto de informação periódica a todos os municípios e agências reguladoras, em prestígio à transparência, ainda que não haja obrigação contratual nesse sentido, na medida em que os contratos de concessão estabelecem metas finalísticas para a expansão dos serviços de água e esgoto.

**Instituição:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) - Gramado

Item de Referência: 2. DIAGNÓSTICO GERAL VOLTADO PARA OS INTERESSES DO SANEAMENTO

**Questionamento:**

Ausência de Análise do Eixo de Drenagem Urbana – O documento omite o componente de drenagem urbana, que é parte integrante dos serviços de saneamento básico.

**Resposta:**

De acordo com a legislação aplicável, o saneamento básico é integrado por 4 (quatro) eixos: água, esgoto, manejo de resíduos sólidos/limpeza urbana e drenagem.

A CORSAN é a concessionária responsável pela prestação de 2 (dois) dos 4 (quatro) eixos: abastecimento de água e esgotamento sanitário. Ou seja, a CORSAN não detém a delegação da prestação dos serviços públicos municipais de manejo de resíduos sólidos ou drenagem de águas pluviais.

É por essa razão que o PRAE contempla exclusivamente os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, pois estes são os eixos delegados à Companhia pelos municípios integrantes do Sistema CORSAN, os quais são prestados de forma regionalizada.

**Instituição:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) - Gramado

Item de Referência: 1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

**Questionamento:**

O PRAE apresentado é excessivamente genérico e incompatível com a realidade local, não atendendo aos critérios técnicos e às diretrizes estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela municipalidade. Cabe ressaltar que a responsabilidade pelos custos dos estudos necessários para a revisão do PMSB recai sobre a concessionária, vide item 1.5 do "ANEXO VI - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS" do Termo Aditivo firmado em 11 de outubro de 2023 entre o Município de Gramado e a CORSAN para a adequação do contrato de concessão. Sendo assim, esta Secretaria solicita a revisão e complementação do PRAE, a fim de que reflita adequadamente as demandas do Município e possibilite uma gestão efetiva dos serviços públicos de saneamento básico, conforme pactuado.

**Resposta:**

O PRAE atende todos os requisitos estabelecidos pela legislação (artigos 17 e 19 da Lei Federal 11.445/2007), tendo sido elaborado com o apoio de consultoria especializada (MLaydner) para diagnóstico detalhado da realidade local.

A partir da publicação do PRAE no site da CORSAN nesta data, os Municípios poderão formalizar sua adesão ao PRAE por meio de Decreto ou Lei, em conformidade com a legislação municipal. A CORSAN está à disposição para apoiar o Município no processo de adesão, prestando as orientações necessárias.

Com a adesão ao PRAE, os Municípios não necessitam mais elaborar os seus PMSBs (nos eixos de água e esgoto) individualmente, uma vez que o PRAE já atende aos requisitos legais de planejamento dos serviços de água e esgoto por parte dos Municípios.

A CORSAN reforça seu compromisso com o diálogo institucional, bem como com o adimplemento das obrigações contratuais assumidas e se coloca à disposição do Município para prestar esclarecimentos adicionais.

<b>Instituição:</b> Prefeitura de Gravataí
Item de Referência: 1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO
<b>Questionamento:</b>
<p>Seguem considerações sobre o PRAE/GRAVATAÍ: Disponibilidade Hídrica ampla e suscinta, não menciona dados e pontos relevantes do Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí;</p> <p>Não há integração com os planos existentes: Planos de Saneamento Municipal/Estadual, Plano Municipal Diretor Urbano, Ambiental e da Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí;</p> <p>Qualidade do Manancial de Captação do arroio das Garças/Canoas e Passo dos Negros/Gravataí, não apresenta pontos e situação da qualidade desses trechos;</p> <p>Segurança hídrica, ISH = baixo, não menciona os períodos de escassez e problemas de captação no rio Gravataí nem prognóstico de solução de quantidade e qualidade de água;</p> <p>SAA apontar a escassez hídrica do rio Gravataí em períodos de estiagens;</p> <p>Indicadores atuais e SAA e projeções de atendimento a universalização, contando índice de perdas; Áreas/regiões no perímetro urbano e de expansão urbana atendidas com SAA e a serem ampliadas, conforme Plano Diretor Urbano;</p>
<b>Resposta:</b>
<p>O PRAE proposto contempla o planejamento abrangente da expansão dos serviços no Sistema CORSAN, em atendimento às metas contratuais.</p> <p>A preocupação do município é endereçada nos estudos de concepção, projeto básico e projeto executivo dos sistemas.</p>

**Instituição:** Prefeitura de Gravataí

Item de Referência: 4.1.2.4. Sistema integrado de água Cachoeirinha – Gravataí

**Questionamento:**

Seguem considerações sobre o PRAE/GRAVATAÍ: Separar SAA abastecido pelo SIGRAC de Cachoeirinha e de Gravataí e que há oscilações no abastecimento em períodos críticos pela ETA de Gravataí e na ETA de Cachoeirinha em falta de energia ou de eventos extremos, como o caso da enchente de 2024; No SAA menciona a ETA Gravataí mas não faz referências a ETA Cachoeirinha e seu manancial; No diagnóstico do SES não faz referência ao SIGRAC e suas ETEs Free-Way, bem como suas ampliações e modernização por UASB e suas fases de construção; Não encontramos as regiões, mapas, redes com abrangência do SES, ampliações, projetos, região A, B e C; Indicadores atuais e SAA e projeções de atendimento a universalização,

**Resposta:**

O documento principal do Plano apresenta de forma geral o Sistema Integrado Gravataí-Cachoeirinha. Os cadernos individuais, por sua vez, detalham as estruturas que estão alocadas fisicamente em cada município, portanto, o detalhamento de informações da ETA Cachoeirinha bem como da ETE Freeway está no caderno individual do município de Cachoeirinha. Reforça-se que o PRAE é um documento único e indivisível do Sistema CORSAN.

**Instituição:** Prefeitura de Gravataí

Item de Referência: APÊNDICE II – CADERNOS INDIVIDUAIS PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 20.000 HABITANTES

**Questionamento:**

Seguem considerações sobre o PRAE/GRAVATAÍ:

No item 4. Objetivos e Metas para Universalização dos Serviços, de posse da projeção populacional não encontramos a estimativa, dimensionamento e quantitativos do SAA e de SES para o correto atendimento a UNIVERSALIZAÇÃO desses serviços sejam eles urbanos, de expansão urbana e núcleos urbanos e zona rural;

No item 5. Programas, Projetos e Ações, não encontramos o cronograma físico e financeiro para o atendimento da lei 11445/2007, 14026/2020 para o horizonte de 2033 (marco 14026/20) e de 20 anos, duração do plano, e ou duração do contrato até 2062, ou seja, a projeção de obras de ampliação e seus investimentos, conforme descrito na página 97( " Para atingir as metas..., portanto, um programa de investimentos amplo e abrangente");

No quadro 47, incluir no item "Sistema de informações sobre saneamento" manter atualizado o sistema de informações do SINISA e o município

**Resposta:**

O PRAE, a exemplo dos planos municipais de saneamento, consiste em instrumento de planejamento, com conteúdo estratégico e normativo e deve ser complementado necessariamente com projetos de engenharia a serem desenvolvidos em cumprimento do referido plano.

São os projetos de engenharia que detalham e dimensionam as obras e intervenções necessárias para atingir os objetivos traçados no planejamento.

Portanto, o dimensionamento do SAA e SES será realizado nos estudos pertinentes aos projetos de engenharia.

Em relação a ação de manutenção de atualização de informações SINISA ela foi incluída no caderno principal do PRAE.

**Instituição:** Prefeitura de Gravataí

Item de Referência: APÊNDICE II – CADERNOS INDIVIDUAIS PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 20.000 HABITANTES

**Questionamento:**

Seguem considerações sobre o PRAE/GRAVATAÍ:

No item 7.1. Indicadores operacionais, deve incluir indicadores de universalização, indicadores de continuidade e qualidade de serviços e indicadores de desempenho comercial, conforme lei 11.445/2007, 14026/20, (Art. 11-B. Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.)

**Resposta:**

Nos termos do Art. 19, II da Lei Federal 11.445/07, o PRAE contempla as metas de cobertura de água e de esgotamento sanitário. Por sua vez, o acompanhamento de indicadores é tratado no âmbito das normas técnicas de regulação.

**Instituição:** Município de Antônio Prado

Item de Referência: 5.1. Projeção populacional

**Questionamento:**

Tendo em vista solicitações de novos loteamentos, a crescente demandada por mão de obra entendemos que a uma projeção de aumento populacional para o próximo período.

**Resposta:**

O item 5.1.2 do PRAE apresenta a metodologia utilizada para cálculo da projeção populacional. Durante a elaboração dos projetos de engenharia são utilizados também as informações sobre os empreendimentos de parcelamentos de solo em andamento ou em análise no município.

**Instituição:** Município de Antônio Prado

Item de Referência: 2.2.3.2.1. Recursos hídricos subterrâneos

**Questionamento:**

Qual é a proposta para atender a demanda em casos de escassez hídrica, sabemos que os poços estão trabalhando no limite de produção?

**Resposta:**

O planejamento contempla o diagnóstico e prognóstico dos municípios em termos de demanda, que dá origem aos projetos técnicos para garantir o fornecimento adequado de água ao município.

Não obstante, a CORSAN se utiliza das melhores práticas e de tecnologia para monitoramento preventivo e corretivo da segurança hídrica e, havendo necessidade, estudará outras fontes para garantir a captação de água.

**Instituição:** MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL

Item de Referência: APÊNDICE I – CADERNOS INDIVIDUAIS PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO INFERIOR A 20.000 HABITANTES

**Questionamento:**

O PRAE – SANTA BÁRBARA DO SUL apresentado no Apêndice I se mostra incompleto, pois não apresenta metas com prazo estipulado para execução. Ressalta-se que um plano com os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 11.445/2007 deve prever objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, portanto, o plano apresentado não cumpre o exigido pela legislação vigente, pois são elencadas apenas as ações a serem realizadas, sem a previsão do prazo de execução.

**Resposta:**

O PRAE foi atualizado com o estabelecimento dos programas, projetos e ações para o atendimento de metas e objetivos de curto, médio e longo prazo, cumprindo plenamente os requisitos da Lei.

**Instituição:** MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL

Item de Referência: APÊNDICE I – CADERNOS INDIVIDUAIS PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO INFERIOR A 20.000 HABITANTES

**Questionamento:**

O PRAE – SANTA BÁRBARA DO SUL apresentado no Apêndice I não apresenta nenhuma meta específica para o município, não tendo um diagnóstico pormenorizado da situação deste. Desta forma, sugerimos que conste no referido documento metas para a realização de estudo de viabilidade técnico-operacional da priorização do atendimento dos serviços de esgotamento sanitário no Bairro Tiradentes/São José Operário, bem como a execução de georreferenciamento das redes de água existentes facilitando o planejamento de alterações no mobiliário urbano pela municipalidade, e de melhoria na segurança do sistema de adução e tratamento de água, de forma a limitar o acesso de pessoas de forma mais eficaz.

**Resposta:**

Inicialmente, cumpre ressaltar que as metas de universalização da Lei Federal 11.445/2007 foram devidamente incorporadas ao Contrato de Concessão (Cláusula 6.2.1) celebrado com o Município, ocupando o espaço central das obrigações pactuadas entre a Concessionária e o ente municipal. Nesse contexto, o PRAE estabeleceu as diretrizes para que as metas de cobertura dos serviços e de redução de perdas na distribuição possam ser cumpridas, dando materialidade às ações e objetivos para a universalização dos serviços.

Em relação ao estudo de viabilidade técnico-operacional citado (EVTE), este se encontra previsto nas obrigações contratuais pactuadas entre a CORSAN e o Município, não sendo um estudo que integre os elementos de um planejamento regional dos serviços de água e esgoto. Não há necessidade de reproduzir no PRAE todas as obrigações contratuais pactuadas entre a CORSAN e os Municípios, já que o plano regional é um instrumento de planejamento estratégico.

A atualização contínua das informações cadastrais dos usuários e das redes de abastecimento de água já consta do Quadro 94 do Caderno Principal do PRAE como uma Ação contínua a ser executada por esta Concessionária.

**Instituição:** MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL

Item de Referência: APÊNDICE I – CADERNOS INDIVIDUAIS PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO INFERIOR A 20.000 HABITANTES

**Questionamento:**

O PRAE – SANTA BÁRBARA DO SUL apresentado no Apêndice I elenca um projeto para otimização energética com a ação de implementar medidas de eficiência energética no sistema de esgotamento sanitário, com a substituição de equipamentos obsoletos por novas tecnologias de baixo consumo energético e a automação de processos operacionais para reduzir o consumo de energia nas unidades, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal. Considerando que a concessão dos serviços ocorreu para a Corsan, e o sistema é operado pela concessionária, está obrigação deve ser da concessionária.

**Resposta:**

A observação em questão tratou de um erro de digitação, que já foi prontamente corrigido.

**Instituição:** MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL

Item de Referência: APÊNDICE I – CADERNOS INDIVIDUAIS PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO INFERIOR A 20.000 HABITANTES

**Questionamento:**

O PRAE – SANTA BÁRBARA DO SUL apresentado no Apêndice I deve prever o cronograma de execução de obras, o mesmo deve ser apresentado para permitir a fiscalização do cumprimento de metas, de forma que até o ano de 2033 se tenha atingido as metas de universalização de 99% para cobertura do abastecimento de água potável e 90% para cobertura de esgotamento sanitário.

**Resposta:**

As soluções técnicas de engenharia a serem adotadas para a universalizar os serviços no município são objeto de estudo de concepção e projetos de engenharia, os quais não se confundem com o escopo do planejamento regional mais abrangente constante do PRAE.

Sem prejuízo do acompanhamento das metas pelo Município, compete à Concessionária a realização de obras e adoção das soluções para atingimento das metas contratuais.